

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 155ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às quinze horas do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco realizou-se presencialmente e virtualmente, na sede da APS e por meio da plataforma Microsoft Teams, a centésima quinquagésima quinta reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram presencialmente da corrente reunião o Coordenador do Comitê, Thiago Benito Robles, e o membro Adilson Luiz Gonçalves. A Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago participou virtualmente. Também participaram da reunião os seguintes representantes da APS: Claudemir Andreo Alledo, Superintendente de Administração e Finanças (SUAFI), e Paulo Pinto, Gerente de Contabilidade (GECON), itens 2.2, 2.3 e 2.9; Aldo dos Santos Ribeiro Cunha (GETRA), e Kleber Nobre de Carvalho, Assistente Sênior, item 2.4; Claudio Bastos, coordenador do Comitê para Elaboração do Relatório Integrado (COERIN) e Luciana Furtado, membro técnico do COERIN, item 2.7. A presente reunião teve ainda a seguinte participação externa: Representante da auditoria independente Russell Bedford Brasil Auditores Independentes S/S: Jucleia Gonçalves Rodrigues, item 2.1. A reunião foi secretariada pelo Supervisor da Gerência de Secretaria de Governança Corporativa, Thiago Rodrigues Alves, sob a supervisão de Jorge Leite dos Santos, Gerente de Secretaria de Governança Corporativa (GESEC), e apoio de Monise Judy Soalheiro Areias. O material analisado pelo COAUD é parte integrante desta ata. Atendido o quórum legal, o Coordenador declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Leitura e aprovação de ata. 1.1 Aprovar a ata da 154ª Reunião, de 29/01/2025.** A ata foi aprovada. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.1 Tomar conhecimento do Relatório da Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do Exercício Social 2024. (Russell Bedford Brasil Auditores Independentes S/S).** A representante da equipe da Russell responsável por auditar as Demonstrações Financeiras do exercício 2024 da Companhia participou da reunião sem a presença de representantes da Autoridade Portuária, encaminhou aos membros o (a)

Relatório Circunstanciado de Controle Interno – RCCI, (b) RCCI Tecnologia da Informação e (c) RCCI tributário, referentes as demonstrações financeiras do exercício 2024, e relatou ao COAUD os principais pontos de auditoria do período e seus achados. Prosseguindo, a representante ressaltou que o Relatório de Auditoria foi emitido sem ressalvas e com ênfases relativas a: (i) Convênio de Descentralização, (ii) Nova Tabela Tarifária, (iii) Contratos de arrendamento – Reequilíbrios Econômico-financeiro e (iv) Eventos Subsequentes. O COAUD produziu contribuições sobre os temas e, após diversos esclarecimentos com a equipe da auditoria independente, o COAUD decidiu emitir a Manifestação mencionada no item 2.6 da corrente reunião. **2.2 Tomar conhecimento do Relatório Gerencial de Resultados – dezembro/2024. (SUAFI/GECON).** Com as informações dos representantes da SUAFI e da GECON, o Comitê de Auditoria tomou conhecimento do Relatório Gerencial de Resultados – dezembro/2024 e realizou esclarecimentos e contribuições junto à área, notadamente acerca da demonstração da Execução Orçamentária de Investimento. **2.3 Tomar conhecimento das Demonstrações Contábeis do Exercício Social 2024. (SUAFI/GECON).** Com as informações dos representantes da SUAFI e da GECON, o Comitê de Auditoria, em complemento às informações obtidas durante a 154ª Reunião, tomou conhecimento das Demonstrações Contábeis do Exercício Social 2024 e, após esclarecimentos diversos, decidiu encaminhar à área material contendo apontamentos pontuais sobre o assunto. **2.4 Tomar conhecimento do relatório analítico da composição das provisões trabalhistas prováveis, possíveis e remotas enviado pela GETRA à DIADM/GECON.** Com a apresentação das provisões prováveis, possíveis e remotas da área da Gerência do Jurídico Trabalhista (GETRA), o Comitê tomou conhecimento, esclareceu dúvidas e fez contribuições sobre o tema. **2.5 Tomar conhecimento dos impactos financeiros, contábeis e fiscais relativos aos Débitos Contestados – 4º trimestre 2024.** O COAUD tomou conhecimento. **2.6 Manifestar-se sobre as Demonstrações Contábeis do Exercício Social 2024. (SUAFI/GECON).** Considerando as apresentações, informações e esclarecimentos dos representantes da APS, auditoria independente e da consultoria em estatística e atuária obtidas nas últimas reuniões o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/03.2025 com o seguinte teor:

- a. as análises, as discussões e os resultados das suas atividades de supervisão e monitoramento, ao longo de 2024 e início de 2025, que estão registrados nas atas de suas reuniões;
- b. as informações disponibilizadas pelas Gerências do Jurídico Trabalhistas e Cível e/ou pelo Superintendente Jurídico da APS, nas reuniões em que foram discutidos os critérios utilizados para mensuração de ativos e passivos contingentes, provisões e depósitos judiciais;
- c. as informações recebidas nas reuniões realizadas mensalmente com a Gerência de Contabilidade e/ou com a Superintendência de Administração e Finanças ao longo do exercício de 2024 e início de 2025, em que foram discutidos diversos temas contábeis-financeiros;
- d. os relatórios atuariais da Ernst & Young Serviços Atuariais SS Ltda., que fundamentaram o reconhecimento e a mensuração dos Benefícios a Empregados nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2024;
- e. as informações e esclarecimentos da Russell Bedford;
- f. o Relatório de Auditoria, emitido sem ressalvas pela Russell Bedford, em 12 de fevereiro de 2025;
- g. o discutido e deliberado na 155ª Reunião Plenária Ordinária do COAUD, ocorrida em 14 de fevereiro de 2025;
- h. a Nota Técnica GECON 02/2025, de 10 de fevereiro de 2025; e,
- i. a Decisão DIREXE nº 068.2025, de 12 de fevereiro de 2025.

Manifesta-se sobre as Demonstrações Financeiras da APS, bem como a proposição, aos acionistas, de Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2024:

As Demonstrações Financeiras da APS foram objeto de asseguuração pela Russell Bedford, que emitiu Relatório sem modificação de opinião em 12 de fevereiro de 2025, com o parecer que, em sua opinião, as referidas informações representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, o desempenho das operações e o fluxo de caixa da APS para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O COAUD, em seu melhor julgamento, entende que as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício anual findo em 31 de dezembro de 2024 estão aptas a serem apreciadas pelo Conselho de Administração (CONSAD) da APS.

Entretanto, caber ressaltar que a **Russell Bedford efetuou 4 ênfases** em seu Relatório, porém **sem modificação de opinião** em relação aos assuntos: **1. Convênio de Descentralização**, conforme Nota Explicativa nº 1, “a”; **2. Nova Tabela Tarifária**, conforme descrito na Nota Explicativa nº 1, “b”; **3. Contratos de arrendamento – Reequilíbrios Econômico-financeiro**, conforme Nota Explicativa nº 1, “c”; **4. Eventos Subsequentes**, conforme Notas Explicativas nº 34.

O COAUD, considerando as limitações do seu escopo de atuação, em seu melhor julgamento, entende que os aspectos contábeis de reconhecimento, mensuração e evidenciação das matérias relativas à:

1. Constituição de Reserva Legal no total de R\$ 42.228.428,04 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), representando 5% (cinco por cento) do lucro líquido;

2. Distribuição de dividendos mínimos obrigatórios no total de R\$ 200.585.033,19 (duzentos milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trinta e três reais e dezenove centavos), correspondente a 25% do lucro líquido ajustado. Desse total, R\$ 147.113.664,53 (cento e quarenta e sete milhões, cento e treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) à título de Juros sobre Capital Próprio imputados aos dividendos conforme § 7º do artigo 9º da Lei 9249/95 e dividendos complementares na importância de R\$ 53.471.368,66 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

3. Distribuição dividendos adicionais no valor de R\$ 366.344.770,07 (trezentos e sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e sete centavos) para que as reservas de lucros não excedam o montante do capital social conforme determina o artigo 199 da Lei 6.404/76;

Observação: Para cumprimento do disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, quanto ao limite das reservas de lucros em relação ao montante do capital social, registramos a reserva de dividendos adicionais, conforme item 3, porém, considerando o orçamento de capital da APS, conforme item 5, existe a necessidade financeira para que seja aprovado a capitalização de no mínimo a importância registrada na reserva de dividendos adicionais, ou seja, R\$ 366.344.770,07 (trezentos e sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e sete centavos);

4. Retenção de Lucros na importância de R\$ 235.410.329,49 (duzentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), com a finalidade de atender, parcialmente, às necessidades de recursos estimados do programa plurianual de investimentos, no valor de R\$ 4.256.697 (quatro bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões e seiscentos e noventa e sete mil reais), conforme orçamento de capital da APS para o período de 2025 a 2030.

5. Aprovação de orçamento de capital plurianual, com recursos próprios, para os exercícios de 2025 a 2030, com valor estimado de R\$ 4.256.697 (quatro bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões e seiscentos e noventa e sete mil reais).

conforme consta na *Demonstração da destinação do lucro líquido (a seguir) estão aptos para serem apreciados pelo Conselho de Administração (CONSAD) da APS.*

Demonstração da destinação do lucro líquido de 2024

	em reais
Lucro líquido do exercício	844.568.560,79
(-) Reserva legal (5%)	(42.228.428,04)
Lucro líquido ajustado a ser distribuído:	802.340.132,75
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	200.585.033,19
- Juros sobre capital próprio	147.113.664,53
- Dividendos complementares	53.471.368,66
Dividendos adicionais propostos ou Capitalização	366.344.770,07
Reserva de Retenção de Lucros	235.410.329,49

Adicionalmente, o COAUD reitera que os aspectos gerais de sua atuação no exercício de 2024 estarão evidenciados em seu Relatório Anual, que será submetido para análise e deliberação do CONSAD oportunamente. **2.7 Tomar conhecimento do status da elaboração do Relatório Integrado 2024. (COERIN)** Com a apresentação dos representantes do Comitê para Elaboração do Relatório Integrado (COERIN), o COAUD tomou conhecimento do assunto e decidiu continuar monitorando o andamento dos trabalhos nas próximas reuniões. **2.8 Elaborar Relatório Anual do COAUD - Exercício Social 2024, em atendimento ao inciso VII, art. 24, da Lei nº 13/303/2016.** O Comitê prosseguiu com a elaboração de seu relatório anual e decidiu pautar o assunto nas próximas reuniões para avaliação das qualidades dos serviços prestados pelas auditorias interna e independente. **2.9 Manifestar-se em relação a dispensa da realização da auditoria, relativa ao calendário 2024, do Plano BBPREV REALIZE+, a que se refere o art. 2º e 4º da Resolução CGPAR nº 38, de 2022, tal como facultado pelo § 2º do art. 2º dessa mesma resolução, e mediante comunicação a Previc, nos termos do art. 2º, § 3º, II, da Portaria SEST/SEDDM/ME nº 11.222, de 29 de dezembro de 2022. Documento Virtual Protocolado nº 000466/2025.** O COAUD decidiu emitir a Manifestação COAUD/04.2025 com o seguinte teor:

Considerando:

A Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR nº 38.2022

b. Documento SDD nº 000466/2025, que contém, entre outros documentos:
 i. Política de Investimentos 2024-2028, aprovada pelo Conselho Deliberativo da BB Previdência em 23.11.2023 – ata de aprovação nº 147 em que consta:

1. A Estrutura de Governança da BB Previdência, incluindo auditoria interna e auditores externos independentes;
2. A designação dos prestadores de serviços relacionados à gestão de investimentos;
3. Cenário Macroeconômico de curto, médio e longo prazos;
4. Macroalocação, limites e índices de referências;
5. Restrições de operações com patrocinador e com ativos financeiros ligados a fornecedores e clientes;
6. Empréstimos e Títulos e Valores Mobiliários
7. Metodologia de apreçamento e negociação de ativos financeiros;
8. Avaliação, gerenciamento e acompanhamento de riscos e gestão de investimentos, no qual a BB Previdência afirma:

“Os riscos são mapeados, avaliados, ponderados e geridos com a adoção de iniciativas de conformidade e de controles apropriados, que visam a sua mitigação e redução de possíveis perdas (...) Para preservar essa visão, a Entidade adota os seguintes instrumentos e suas respectivas periodicidades para emissão e revisão formais”:

Item	Periodicidade
Relatório de Controles Internos	Semestral (conforme Resolução CGPC nº 13/2004)
Política de Investimentos	Anual
Demonstrativos de Investimentos	Mensal
Relatório para participantes, instituidores e patrocinadores	Mensal e Anual
Relatório de Compliance	Mensal

Relatório de Análise e Controle de Risco de Mercado	Mensal
---	--------

9. O Enquadramento, em que a BB Previdência afirma que “*realiza mensalmente análise do Relatório de Compliance (RC)*” visando manter o controle dos recursos do Plano sobre os limites e requisitos da Resolução CMN nº 4.994/2022, assim como da Política de Investimentos;
10. Política de Conflitos de Interesses;
11. Gestão da Ética e Política de Integridade.
- ii. Nota Técnica GECON ° 01/2025, de 14 de janeiro de 2025, em que a Diretoria da APS apresenta a justificativa para dispensa da auditoria regular periódica na BB Previdência e no Plano SPA Realize+ por parte da APS, nos termos da Resolução CGPAR 38.2022;
- c. A Decisão DIREXE nº 022.2025, de 17 de janeiro de 2025;

Este Comitê, ponderando as limitações de seu escopo de atuação e com base na análise da documentação recebida MANIFESTA ao Conselho de Administração que não vê óbice à decisão da Diretoria da APS pela dispensa da realização da auditoria periódica, em 2025, no Plano BBPrev Realize+ gerido pela BB Previdência para atendimento da Resolução CGPAR nº 38.2022, de 04/08/2022.

Dessa forma, o COAUD recomenda ao CONSAD que solicite à Diretoria da APS que:

1. seja realizado um monitoramento periódico dos relatórios e da governança da BBPrev e do Plano BBPrev Realize+, com apresentação semestral ao COAUD dos itens que constam do tópico b.i.8. acima; e
2. ao final do exercício de 2025 sejam reavaliadas pela Diretoria da APS a oportunidade e a conveniência da realização da referida auditoria periódica da entidade de previdência complementar no próximo exercício, de forma a atender ao prazo regulamentar do §3º do art. 2º da Portaria nº 11.222, de 29/12/2022, que regulamentou a Resolução CGPAR nº 38.
3. assim que disponibilizado o Relatório de Administração da BB Previdência 2024 pelos meios públicos, seja dado conhecimento ao COAUD. **2.10 Tomar conhecimento da Deliberação CONSAD nº 11.2025, de 06/02/2025, que aprovou a contratação direta,**

por dispensa de licitação, da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE), para prestação dos serviços de assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento e consolidação do projeto para a implantação da ligação seca Santos-Guarujá e, considerando o alto valor financeiro e a materialidade do objeto do contrato, o Conselho determina que a área técnica adote os seguintes controles, a fim de promover conformidade legal e uma gestão transparente e eficiente no Contrato: **(i) Follow Up trimestral a ser apresentado ao Comitê de Auditoria estatutário sobre o andamento dos trabalhos a serem executados pela contratada;** **(ii) Follow up quadrimestral a ser apresentado ao Conselho de Administração, com a devida manifestação do COAUD;** e **(iii) Ampliação da equipe de fiscalização do contrato, com a designação de profissionais que tenha ligação direta com a área que recepcionará eventual objeto final do contrato. Documento Virtual nº 1764/2025.** O COAUD tomou conhecimento e decidiu incluir o assunto em sua Agenda de Governança Corporativa. **3. Outros assuntos.** Nada mais havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às dezoito horas, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Thiago Benito Robles
Coordenador.

Adilson Luiz Gonçalves
Membro.

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Membro.

Thiago Rodrigues Alves
Secretário.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 07/03/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 155 reuniao COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 27/02/2025
Validade 27/02/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento 0A95374762303F87EE1DE0CBA51CF9BA2B0F1C1E3904166A2B1F3C6F9F510D09

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante CPF

Thiago Rodrigues Alves

Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante CPF

Thiago Benito Robles

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante CPF

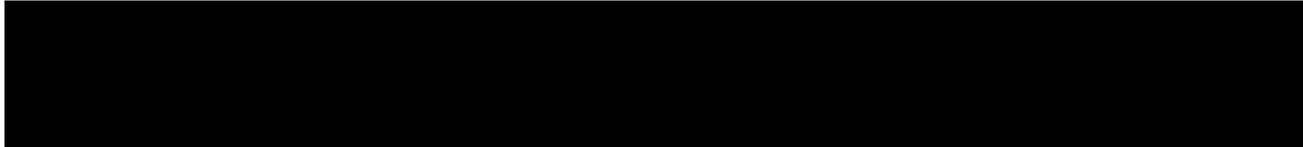
Adilson Luiz Gonçalves

Representante CPF

Isabel Cristina Bittencourt Santiago

Papel (parte) Acompanhante
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante **Monise Judy Soalheiro Areias** CPF [REDACTED]



Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **RPSOV-HTKKB-VMRQM-4MM1Y**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.